

76
hoje/2020

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/260601-PMT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUST
MODALIDADE: DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 005/2020-SEMUST-PMT

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

DAVID FERNANDO DUARTE BRAGA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tracuateua, nomeado nos termos do Decreto Nº 258-2019/GP/PMT, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo na Modalidade DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA EM CILINDRO EM COMODATO DE CILINDROS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº034/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, sendo UMA(01) empresa habilitada: **C ALLES RIBEIRO EIRELI, CNPJ 30.996.988/0001-51, COM VALOR R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**; o processo é constituído de 01(UM) volume e tendo por objeto com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. **Encaminhe-se a CPL para procedimentos legais.**

Tracuateua (Pa), 27 de julho de 2020.

David Fernando Duarte Braga
Coordenador de Controle Interno
Decreto/GP nº258 de 17.09.2019

David Fernando Duarte Braga
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
DEC Nº 258/2019-GP/PMT

RECEBI
em 27.07.2020
[Assinatura]